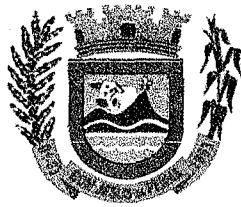




COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/10/01000318

Número / Ano	000318/2025
Data / Horário	01/10/2025 - 09:54:48
Assunto	Projeto de Lei nº 10/2025 de autoria da Mesa Diretora que:"Institui gratificação pelo exercício da Função de Agente de Contratação e Pregoeiro".
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara; Sabrina dos Anjos Ribeiro-Vice-Presidente; Wanderson D'Ávila da Silva-1º Secretário; Valdirene Maria de Oliveira Vaz-2ª Secretária
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	2
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 10/2025

PROJETO DE LEI N.º 10/2025 de 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Institui gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação e Pregoeiro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, em atenção ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal e no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação única pelo exercício da função de Agente de Contratação e Pregoeiro, que será devida nos termos desta lei.

Art. 2º - As atribuições das funções mencionadas no artigo anterior são aquelas designadas na Resolução n.º 217/2025 de 25 de setembro de 2025.

Parágrafo Único – O servidor nomeado exercerá as duas funções em conjunto e receberá uma única gratificação, instituída pelo artigo 1º deste lei.

Art. 3º - A gratificação instituída será no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento efetivo do servidor designado.

Art. 4º - Os valores da função gratificada estabelecida nesta Lei farão parte da remuneração do servidor designado para executá-la, mas não serão incorporados aos dos seus vencimentos básicos, devendo ser lançados de forma destacada e individualizada em seu holerite mensal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

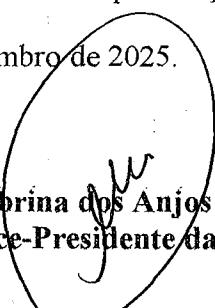
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 29 de setembro de 2025.


Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara Municipal


Wanderson D'Ávila da Silva
1º Secretário da Câmara Municipal


Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2ª Secretária da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 10/2025

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei n.º 10/2025 de autoria da Mesa Diretora que Institui gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação e Pregoeiro se faz necessário pois a função exige alto nível de responsabilidade.

O agente de contratação desempenha um papel crucial nos processos licitatórios, garantindo que a Câmara conte com contratações adequadas em relação a qualidade e valores. A gratificação serve como um reconhecimento desse trabalho essencial e contribui para a valorização do servidor.

A implementação da gratificação é viável financeiramente e está dentro do orçamento previsto na Câmara.

Por tudo o que se expõe, solicitamos a Vossas Senhorias emprestar suas valiosas colaborações no seu encaminhamento e sua aprovação em regime de urgência.

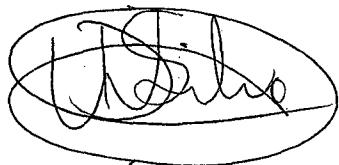
Cordialmente,

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 29 de setembro de 2025.

Mesa Diretora

Francielly Moraes Pires

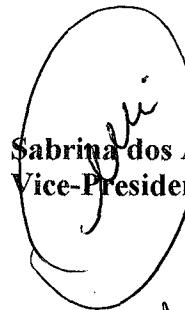
Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara Municipal



Wanderson D'Ávila da Silva
1ª Secretária da Câmara Municipal

Sabrina dos Anjos Ribeiro

Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal



Valdirene Maria de Oliveira Vaz
Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2ª Secretária da Câmara Municipal